



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DAS RELAÇÕES PARASITO-HOSPEDEIRO

EDITAL Nº005/2013
Seleção de bolsista Pós-Doutorado

1. Informações gerais

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biologia das Relações Parasito-Hospedeiro, do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, da Universidade Federal de Goiás (PPGBRPH-UFG), torna público o edital de inscrição e seleção de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) do Programa de Pós-Graduação em Biologia das Relações Parasito-Hospedeiro(PPGBRPH).

O PPGBRPH-UFG é recomendado com conceito 4 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A bolsa destina-se a profissionais com o título de Doutor com atuação nas áreas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia ou áreas afins e que possam contribuir significativamente com as pesquisas dentro do PPGBRPH, bem como contribuir para orientação e co-orientação dos alunos de mestrado.

2. Da inscrição

- 2.1. São aptos a se inscrever todos os candidatos portadores de título de Doutor nas áreas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia ou áreas afins em programas de pós-graduação recomendados pela CAPES ou com diploma no exterior revalidado segundo legislação vigente;
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 / 10 /2013 a 01 /11/ 2013 de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, na Secretaria do PPGBRPH, Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, Rua 235 S/N, Setor Universitário, CEP 74605-050, Goiânia – GO.
- 2.3. No ato da inscrição ao Processo Seletivo do PPGBRPH-UFG deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Diploma do Doutorado ou da ata da defesa da tese.
 - b) *Curriculum Vitae Lattes* completo do candidato;
 - c) Documento declarando anuência de um supervisor QUE ESTEJA ORIENTANDO ALUNO NO PPGBRPH.
 - d) Projeto de pesquisa com até 10 (dez) páginas contendo o título, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma, contribuição para o PPGBRPH, viabilidade técnica e financeira e referências bibliográficas.
- 2.4. Deverão ser comprovados os artigos aceitos ou no prelo.
- 2.5. O (A) portador(a) de título de Doutorado obtido no exterior deverá apresentar também o documento de reconhecimento ou de revalidação do título, ou ainda, o termo de acordo ou tratado internacional.
- 2.6. A documentação de inscrição relacionada no itens 2.3 a 2.5 deverá ser entregue na Secretaria do PPGBRPH ou encaminhada por meio de Sedex – Encomenda Expressa, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à Secretaria do PGBM, desde que seja postada até o último dia do período de inscrição. **O (A) candidato (a) que usar este recurso deverá enviar uma cópia do comprovante dos**

Correios contendo o código de rastreamento para o endereço eletrônico ppgbrph@gmail.com até às 24h do dia 01/11/2013.

- 2.7. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo à Instituição a prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não tiver formação nas áreas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia ou áreas afins. Também poderá ser excluído (a) o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e legível e, ou, que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.8. Cada candidato deverá indicar um supervisor que seja orientador no PPGBRPH.
- 2.9. Cada candidato deverá se inscrever em uma das modalidades de bolsa constante na portaria CAPES 86/2013:

Modalidade de bolsa	Público alvo.	Aceita Vínculo empregatício?	Duração Máxima da Bolsa
A	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário.	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	60 meses.
B	Estrangeiros residentes no exterior.	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	60 meses.
C	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa.	Sim, desde que o bolsista mantenha-se afastado das atividades e não mantenha o vínculo com a mesma IES de onde provém a bolsa PNPD.	12 meses.

3. Da seleção.

- 3.1. Será ofertada 1 (uma) bolsa PNPD aos candidatos.
- 3.2. A seleção constará de:
 - a) Análise e Avaliação do *Curriculum Vitae* (CV) do candidato
 - b) Análise do projeto do candidato
- 3.3. As avaliações dos *Curriculum Vitae* do candidato serão realizadas conforme descrito na Tabela abaixo:

Item do CV#	Pontuação	Observação
Orientação de aluno de graduação	0,1	
Co-orientação de aluno de mestrado	0,2	
Orientação de aluno de mestrado	0,3	
Co-orientação de aluno de doutorado	0,4	
Orientação de aluno de doutorado	0,5	
Publicação de artigo em periódico Qualis B5*	0,10	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor

Publicação de artigo em periódico Qualis B4*	0,25	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis B3*	0,40	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis B2*	0,55	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis B1*	0,70	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis A2*	0,85	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor
Publicação de artigo em periódico Qualis A1*	1	Multiplicar nota por 2 para artigos como primeiro ou último autor

* Segundo critérios do Qualis da área de Ciências Biológicas III da CAPES

- 3.4. A pontuação do candidato será dada pela soma das pontuações dos itens da Tabela acima. Após a pontuação de todos os candidatos, as pontuações serão padronizadas para variar de 0 a 5.
- 3.5. As avaliações dos projetos dos candidatos serão realizadas conforme descrito na Tabela abaixo:

ITEM	VALOR	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. TÍTULO	0 a 0,25	
2. INTRODUÇÃO/REVISÃO DA LITERATURA	0 a 0,5	
3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS	0 a 0,5	
4. METODOLOGIA	0 a 0,5	
5. CRONOGRAMA	0 a 1	
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (padronização de acordo com as normas da revista Memórias do Instituto Oswaldo Cruz)	0 a 0,25	
7. CONTRIBUIÇÃO PARA O PPGBRPH	0 a 1,0	
8. VIABILIDADE	0 a 1,0	

- 3.6. A pontuação final do candidato será dada pela soma das pontuações do CV do candidato (valor máximo de 5), do Projeto (valor máximo de 5).
- 3.7. Será selecionado o candidato que apresentar a maior pontuação na seleção, conforme item 3.6. Em caso de não-implementação da bolsa ao primeiro colocado, serão selecionados os(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 3.8. Em caso de empate na classificação geral dos(as) candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 1º: maior nota atribuída ao CV do candidato
 - 2º: maior nota atribuída ao Projeto de pesquisa

-3º: maior nota atribuída ao item CONTRIBUIÇÃO PARA O PPGBRPH na avaliação do Projeto de pesquisa.

- 3.9. Os resultados finais da seleção serão divulgados no sítio do PPGBRPH na internet <http://bioparasitohospedeiro.iptsp.ufg.br/>
- 3.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das avaliações.
- 3.11. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Colegiado do PPGBRPH-UFG, sendo publicadas as notas de todos os(as) candidatos(as), explicitando a ordem de classificação e o(a) candidato(a) selecionado(a).
- 3.12. Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) poderão providenciar a retirada de seus documentos na Secretaria do PPGBRPH, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados finais, e, ao término deste prazo, os documentos serão enviados para reciclagem.

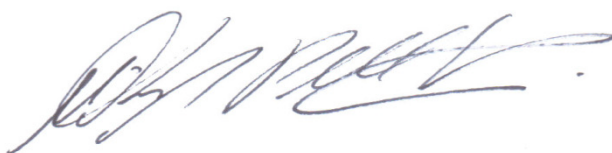
4. Da implementação da bolsa e exigências do bolsista contratado.

- 4.1. A bolsa será implementada após o candidato aceitar formalmente a indicação para o recebimento da bolsa PNPD, por meio de carta enviada à coordenação do PPGBRPH;
- 4.2. Do bolsista será exigido:
 - a) Exercer atividades de pesquisa, ensino e orientação no PPGBRPH;
 - b) Dedicar-se às atividades estabelecidas juntamente com o supervisor;
 - c) Apresentar Relatório de Atividades Parcial, no final do primeiro semestre da bolsa, sobre as atividades desenvolvidas;
 - d) Elaborar Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação da comissão de bolsas do PPGBRPH e encaminhá-lo à Capes, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
 - e) Restituir à Capes/MEC os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD (Portaria 86/2013 da Capes), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade, ou por doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.
- 4.3. O candidato poderá ter a bolsa de pós-doutorado suspensa, caso o supervisor e a Comissão de Bolsas do PPGBRPH entendam que o seu desempenho esteja insatisfatório.
- 4.4. A suspensão da bolsa também poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - i. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
 - ii. Realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, caso receba outra bolsa.
 - a) A suspensão pelos motivos previstos no inciso “i” deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.
 - b) A suspensão pelos motivos previstos no inciso “ii” deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.
 - c) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
 - d) Para a beneficiária que solicitar afastamento temporário das atividades relativas ao PNPD, por ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da Capes.
 - e) É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

5. Das disposições gerais.

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação às normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados correspondentes e neste Edital.
- 5.2. Acarretará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital, ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá manter o seu endereço atualizado, na Secretaria do PGBRPH-UFG, enquanto estiver participando do Processo de Seletivo.
- 5.4. O prazo para interposição de recurso ao Processo Seletivo do PPGBRPH-UFG será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão de Bolsas do Programa.
- 5.5. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGBRPH-UFG.

Goiânia, 16 de outubro de 2013.



Prof. Dr. Milton Adriano Pelli de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro